
PRESIDÊNCIA

GABINETE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 18, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Convoca Juiz de Direito para auxiliar na Presidência.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a autorização da Corregedoria Nacional de Justiça, concedida nos autos do Pedido de Providências n. 0007318-24.2024.2.00.0000, para convocação de Juiz de Direito para auxiliar os trabalhos da Presidência acima do quantitativo estabelecido pela Resolução CNJ n. 72/2009;

DECIDE

Convocar, ad referendum do Tribunal Pleno, o Juiz de Direito Raimundo Nonato Borges Braga, titular da 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Salvador, para auxílio aos trabalhos da Presidência, no eixo da Tecnologia da Informação, até o término da atual Gestão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 10 de janeiro de 2025.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 19, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Regulamenta a realização de eventos institucionais no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE

Art. 1º A realização de todo e qualquer evento institucional, seja de órgãos internos do Tribunal de Justiça, ou de entidades externas, deverão obedecer a este Regulamento, sob pena de sua não realização.

Art. 2º Os espaços, Auditório Desembargadora Olney Silva, localizado no edifício-sede do Tribunal de Justiça do Estado Bahia, e das Salas de Reunião de nº 305, 309, 310 e 311, situadas no Anexo II do edifício-sede, poderão ser utilizados para reuniões e eventos de natureza educacional, cultural e administrativa a serem realizadas pelas unidades judiciárias e administrativas deste Poder Judiciário, desde que não prejudiquem o regular funcionamento do TJBA.

Parágrafo único. As entidades externas, quando autorizadas, somente poderão usar o Auditório e a sala 309 do Anexo II, mediante assinatura dos Termos de Cessão de Uso e Permissão de Uso, como previsto no Decreto Judiciário nº 495, de 08 de agosto de 2014.

Art. 3º As solicitações para a realização de eventos no Auditório Desembargadora Olney Silva e na Sala 309 do Anexo II deverão ser encaminhadas à Secretaria-Geral da Presidência (SGP), com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes da data prevista, contendo a descrição detalhada das demandas necessárias à realização do evento, por meio do preenchimento do Formulário constante no Anexo Único deste regulamento, disponível no link <https://tjbacotec.sharepoint.com/sites/SiteparaSolicitaoeEventos/SitePages/App.aspx?CT=1733410742922&OR=OWA-NT-Mail&CID=b69178f9-21a8-3626-d0a3-6dd6215e28b5>.

§ 1º Todos os eventos a serem realizados nos espaços previstos no caput deste artigo deverão ser submetidos à Presidência para análise e autorização prévia.

§ 2º Os eventos com até 100 participantes deverão ser realizados na sala 309 do Anexo II.

§ 3º A solicitação de reserva das unidades indicadas no caput deste artigo deverá ser encaminhada pela Secretaria-Geral da Presidência (SGP), após a autorização da Presidência, à Secretaria de Administração (SEAD), por meio do sistema SIGA.

§ 4º Deve constar da solicitação a descrição completa do evento, o número estimado de participantes, a data e o horário, e a necessidade de utilização de equipamentos de sonorização e audiovisual.

Art. 4º As demandas relacionadas à Assessoria de Comunicação (ASCOM) e ao Cerimonial deste Tribunal deverão ser encaminhadas às respectivas unidades com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes da realização do evento.

Parágrafo único. No que se refere à emissão de passagens aéreas e terrestres, deverá ser observado o disposto no Decreto Judiciário nº 170, de 19 de fevereiro de 2024. Quanto ao pagamento de diárias, deverá ser seguido o Decreto Judiciário nº 803, de 13 de dezembro de 2019.

Art. 5º As solicitações de uso das salas 305, 310 e 311 deverão ser encaminhadas diretamente à Secretaria de Administração (SEAD), a quem compete organizar as reservas e estabelecer o procedimento para utilização dos espaços.

Art. 6º A instalação de equipamentos tecnológicos, quando necessária, deve ser solicitada e realizada pela equipe da Secretaria de Tecnologia da Informação (SETIM).

Art. 7º O evento que exija transmissão via YouTube deverá ser realizado exclusivamente no Auditório Desembargadora Olney Silva.

Parágrafo único. Sempre que houver transmissão via YouTube do TJBA, será obrigatória a contratação de intérprete de Libras.

Art. 8º A organização das solicitações de produtos e serviços deverá ser centralizada em um único expediente no sistema SIGA, na modalidade SIGA-COI (Comunicação Interna).

Parágrafo único. Todas as solicitações devem ser feitas com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da realização do evento, para permitir que o setor responsável delibere dentro do prazo adequado.

Art. 9º. A Secretaria de Administração (SEAD) será a unidade responsável pela reserva, pela administração do uso e pela sonorização dos espaços e pela vistoria dos locais antes e após cada evento.

Art. 10. Ao solicitante do espaço cabe zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas para o uso dos espaços, sendo sua responsabilidade:

- I - garantir a utilização adequada dos espaços, respeitando o horário previamente agendado, e observando os dias e horários para início e término do evento;
- II - assegurar a integridade dos espaços, do mobiliário, dos equipamentos e das instalações, zelando pelos materiais e recursos disponibilizados;
- III - respeitar a capacidade de público estabelecida para as salas e auditórios, sendo vedada a inclusão de cadeiras extras ou qualquer alteração no mobiliário ou estrutura física sem autorização prévia;
- IV - utilizar materiais seguros para o espaço físico, sendo proibido o uso de instrumentos cortantes, substâncias inflamáveis, abrasivas ou materiais semelhantes;
- V - participar da vistoria dos espaços antes e após o evento.

Art. 11. É vedado:

- I - utilizar o espaço para eventos de natureza político-partidária, comercial ou discriminatória;
- II - consumir alimentos e bebidas no interior das salas e do auditório;
- III - modificar a estrutura física, o mobiliário ou os equipamentos sem autorização prévia;
- IV - realizar qualquer tipo de propaganda ou exposição de materiais não institucionais, sem autorização expressa da SEAD;
- V - fixar banners, cartazes ou faixas nas dependências dos auditórios e salas de reunião;
- VI - utilizar instrumentos de som, como cornetas, percussão, caixas, apitos, entre outros.

Art. 12. O não cumprimento das normas estabelecidas neste ato normativo acarretará as seguintes penalidades para o solicitante:

- I- advertência formal;
- II - impedimento de utilização dos espaços por um período de até 12 (doze) meses, no caso de solicitantes externos;
- III - responsabilização financeira em caso de danos ao patrimônio do TJBA.

Art. 13. O uso das áreas de circulação vinculadas aos auditórios deverá ser feito conforme a agenda aprovada, respeitando o fluxo de pessoas e a integridade das instalações.

Art. 14. Compete ao Gabinete de Segurança Institucional (GSI) promover a segurança do local e gerenciar a entrada e a saída de pessoas por meio de acesso externo ao auditório.

Art. 15. Não haverá disponibilidade de estacionamento interno para participantes de cursos e eventos.

Parágrafo único. A carga e descarga temporária poderá ser permitida, conforme necessidade.

Art. 16. Para assegurar a organização e prevenir conflitos de agenda, terão prioridade na utilização dos auditórios e salas de reunião os eventos de grande porte ou de relevância institucional promovidos pela Presidência do Tribunal.

Parágrafo único. Quando houver coincidência de datas com outros eventos, o órgão solicitante será informado para que possa readequar o horário ou o local, visando evitar sobreposição de atividades.

Art. 17. Os casos omissos ou situações não previstas neste ato regulamentador serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com a análise da Secretaria de Administração (SEAD) e da Secretaria-Geral da Presidência (SGP).

Art. 18. Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende
Presidente